

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de corte e poda de árvores para o município de Ubiratã – Paraná.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Corte de árvore de pequeno porte, altura média de até 5m de altura.	Unidade	500	623,33	311.665,00
2	Corte de árvore de médio porte, média de 5 a 10m de altura, DAP menor que 30cm.	Unidade	500	2.666,66	1.333.330,00
3	Corte de árvore de grande porte, média de 10 a 15m de altura, DAP maior que 30cm.	Unidade	500	2.683,33	1.341.665,00
4	Atendimentos emergenciais para limpeza de vias, remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte; dentro de até 1 hora após solicitado.	Unidade	500	2.766,66	1.383.330,00
5	Poda de árvore de pequeno porte, altura média de até 5m de altura.	Unidade	1000	310,00	310.000,00
6	Poda de árvore de médio porte, altura média de 5 a 10m de altura.	Unidade	1000	2.233,33	2.233.330,00
7	Poda de árvore de grande porte, altura média de 10 a 15m de altura.	Unidade	1000	2.633,33	2.633.330,00

O serviço desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Conforme estabelecido nos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a vigência contratual deverá observar a natureza e as características do objeto, podendo ser prorrogada quando houver previsão no instrumento convocatório, necessidade devidamente comprovada e vantajosidade para a Administração.

Nos termos do **art. 107, inciso I**, o contrato poderá ser prorrogado por **iguais e sucessivos períodos**, mediante termo aditivo, até o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**, desde que:

- a continuidade dos serviços seja considerada **essencial** à Administração;
- exista **justificativa técnica** que comprove a necessidade da prorrogação;
- reste demonstrada a **vantajosidade** da prorrogação em comparação à realização de nova licitação.

A adoção das diretrizes contidas nos artigos **106 e 107** assegura conformidade legal, eficiência administrativa e regularidade na prestação dos serviços, garantindo a continuidade das atividades e a observância do interesse público.

**Descrição e especificações do produto**

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma;

O prazo para execução será de acordo com a necessidade, podendo ser de 05 dias uteis, ou de forma imediata em casos emergenciais, contando a partir do contato da Secretaria de Serviços Urbanos

Os serviços deverão ser executados com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, sendo que os mesmos poderão ser:

**Poda de Condução:** também subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado;

**Poda de Manutenção:** também subentendida como poda de formação de copa: onde serão realizados os serviços de formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, realização de poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado;

**Poda de Limpeza:** Eliminação de ramos secos ou senis, de ramos ladrões, dos ramos epicórmicos e dos brotos de raiz, incluindo manutenção a eliminação dos ramos doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas;

**Poda de Emergência:** Remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte;

**Poda de Adequação:** Solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. Remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam dano ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações, além de propiciar melhoria na iluminação pública de ruas e avenidas, incluindo limpeza do local e retirada de resíduos resultantes da poda;

Para os itens 1,2,4 e 5 a licitante deverá utilizar o auxílio de caminhão munck com o propósito de criar condições de segurança para o corte e poda, cuja execução do mesmo apresenta elevado grau de dificuldades: proximidades de edificações e redes elétricas.

A licitante deverá realizar a sinalização da área: isolamento da área com equipamentos adequados tais como: cones, fita zebra e placas em estruturas com indicação de homens trabalhando.

A licitante deve atentar-se as distâncias estabelecidas como limite de segurança, no caso da rede elétrica, dois metros no caso de redes primárias e um metro no caso de rede secundária.

A Licitante deverá fornecer mão de obra suficiente para execução dos serviços, bem como fornecer uniformes e todos os equipamentos de segurança necessários (cintos, botas, capacetes, entre outros), tornando seu uso obrigatório.

A empresa deverá fornecer veículos, equipamentos, ferramentas sendo elas:

- Motosserras,
- Escadas,
- Cordas,
- Machado,
- Rastelo,
- Pá
- Soprador à gasolina,
- Caminhão munck,
- Caminhão para coleta de resíduos;

Em plenas condições de uso para serviços de corte em quaisquer tipos de árvores, suficientes para atendimento da demanda dos serviços.

Os veículos fornecidos pela Licitante para execução dos serviços deverão possuir toda documentação necessária para sua circulação, dentro das normas e legislações vigentes.

A Licitante deverá se responsabilizar pela solicitação do desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão, quando necessário.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A empresa deverá dispor, para execução dos serviços:

01 operador qualificado e habilitado para operar o muncck;

01 motorista de caminhão toco ou truck;

02 operadores de motosserra e motopoda;

03 serviços diversos;

01 encarregado de equipe

Obedecer às normas técnicas de segurança do trabalho, sendo responsáveis por qualquer eventualidade;

Entenda-se por “manutenção da arborização urbana do município”, como está na justificativa, as árvores que estão em qualquer tipo de área ou local público (calçadas e praças) **NÃO SE ENQUADRANDO EM LOCAL PÚBLICO AS ÁREAS DE CUNHO PARTICULAR** (quintais de residências, chácaras, sítios, etc).

A Empresa prestadora dos serviços trabalhará de acordo com a necessidade analisada pela Secretaria de Serviços Urbanos, não havendo a necessidade da mesma prestar serviços com horários fixos.

Este contrato poderá ser executado em sua totalidade ou não, já que é difícil prever a quantidade de árvores que necessitarão de serviços de manutenção, assim como se haverá algum tipo de ocorrência ambiental que atinja a arborização urbana do município.

Os resíduos resultantes dos serviços do objeto desta contratação deverão ser coletados e destinados de forma que todo material lenhoso seja separado e destinado a um depósito próprio, e os demais resíduos sendo folhas e galhos de pequeno porte deveram ser destinados pela contratada até o depósito de galhadas do município, do modo que os locais de execução dos serviços deverão ficar totalmente limpos, através da solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes das atividades de corte, poda e remoção de árvores.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Marcio de Souza Carvalhi

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando

quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Ronaldo Felipe Maciel, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO.

### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda da secretaria solicitante.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a mesma executou, de forma satisfatória, serviços de corte, poda, extração ou remoção de árvores ou atividades equivalentes, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação técnica**

No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- - Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
  - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional responsável pelos serviços de poda e corte, podendo ser:
    - A) Engenheiro Agrônomo;
    - B) Engenheiro Florestal;
  - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) do profissional corresponsável pelo serviço de poda e corte de árvores localizadas próximo as linhas energizadas, podendo ser:
    - A) Engenheiro Eletricista;
    - B) Técnico em Eletrotécnica.
  - NR01 – A empresa deve apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR que conste no mínimo o inventário de riscos e plano de ação.
  - NR07 – A empresa deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO com os respectivos exames médicos admissionais e periódicos quando for o caso.
  - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: A empresa contratada deverá comprovar que os trabalhadores designados para atividades próximas à rede elétrica possuem treinamento específico em NR-10.
  - NR11 - a empresa deve apresentar Certificado de Capacitação para Operadores de Máquinas com Força Motriz, exemplos: operador de muck, pá-carregadeira ou quaisquer outras máquinas conforme a necessidade da atividade, no entanto, apenas para os trabalhadores que operarão a máquina.
  - NR12 – A empresa deve apresentar Certificado para Operadores de Motosserra conforme a necessidade da atividade, no entanto, apenas para trabalhadores que irão operar, inspecionar e realizar manutenção e limpeza na máquina.
  - NR18 – A empresa deve apresentar Certificado de Estudo do meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
  - NR35 - A empresa deve apresentar Certificado de Capacitação para Trabalho em Altura conforme a necessidade da atividade, no entanto, apenas para os trabalhadores que irão executar trabalhos em altura.
  - Contrato de empresa/profissional de prestação de serviço de Segurança no trabalho.
  - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da Licitante, entendendo-se como tal, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum.
  - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- C)Licenças:

- Licença Ambiental Simplificada (LAS) própria para esta atividade, ou contrato de prestação de serviços com empresa licenciada pelo Instituto Água e Terra – IAT, devidamente habilitada para o recebimento, processamento ou destinação final dos resíduos vegetais. Cópia da LAS da empresa licenciada e documentos de validade da licença.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.546.650,00. (Nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RED.	Órgão	programática	Dotação	Descrição	Fonte	Valor
666	1004	15.452.00010.2076	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0	9.546.650,00
<b>3.3.90.39.82.02 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS</b>						

Ubiratã, 13 de Janeiro de 2026.

Assinado por:

**Ronaldo Maciel**

13/01/2026 - 16:25

BVGKRZAHT6EHHCSWJB3YBA

**RONALDO FELIPE MACIEL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**